

EDUCAÇÃO E RAZOABILIDADE CONFORME O LIBERALISMO POLÍTICO DE RAWLS

*Sidney Reinaldo da Silva **

Resumo: Concepções morais podem se tornar incompatíveis e mesmo irreconciliáveis. Na escola, isso tem uma repercussão especial, mas não muito diferente do que ocorre em outros espaços públicos. Mostraremos que o que vai ser ensinado na escola e a forma como se decide sobre isso podem ser enfocados a partir da concepção de razoabilidade proposta por Rawls, apesar das críticas às quais estão sujeitos os seus pressupostos ético-políticos.

Palavras-chave: Razoabilidade. Escola. John Rawls.

Introdução

Pessoas razoáveis compreendem que as exigências do julgamento colocam limites ao que pode ser razoavelmente justificado perante outros, e assim aprovam alguma forma de liberdade de consciência e de pensamento. Não seria razoável, para nós, usarmos o poder político, caso dispuséssemos dele

* Doutor em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Professor do Programa de Pós-graduação em Educação – Mestrado em Educação, da Universidade Tuiuti do Paraná. E-mail: sreinald@uol.com.br.

ou o partilhássemos com outros, para reprimir concepções abrangentes descaracterizadas como não razoáveis. (RAWLS, 1993, p. 61).¹

Certamente, uma sociedade pode também possuir doutrinas abrangentes não razoáveis e irracionais, e até mesmo insanas. Em seu caso, o problema está em contê-las de modo que elas não minem a unidade e a justiça social (RAWLS, 1993, p. xvii).²

Neste texto, mostramos que a teoria da justiça como equidade e o liberalismo político de John Rawls são concepções filosóficas e éticas importantes para se pensar o tipo de cidadão que se pretende formar nas escolas. No mínimo, elas apontariam uma outra forma de discutir a autonomia da escola e seus limites. Mas, na atualidade, suas concepções tornam-se um contraponto para se pensar a relação entre pluralidade e espaço público.

A escola fundamental é um lugar apropriado para desenvolvimento do senso moral, das virtudes políticas, como a tolerância, o respeito mútuo, a reciprocidade e o senso de equidade e civilidade. Com isso ela fortalece formas de pensar e sentir que sustentam a cooperação equitativa entre cidadãos. Mas, nas democracias constitucionais de uma sociedade pluralista, não cabe à escola obrigatória promover uma doutrina abrangente como única e exclusiva fonte de valores para a formação da cidadania. Uma doutrina abrangente é, para Rawls (1993), uma concepção geral que se aplica universalmente a um vasto aspecto da vida ou a um grande leque de objetos. Ela organiza valores de modo que sejam compatíveis entre si e expressem uma visão de mundo inteligível. Doutrinas abrangentes são sistemas e perspectivas de vida coerentes dados por visões de mundo, de pessoa e de sociedade, valores e crenças comuns sobre como as coisas devem ser. As pessoas

¹ “Reasonable persons see that the burdens of judgment set limits on what can be reasonably justified to others, and so they endorse some form of liberty of conscience and freedom of thought. It is unreasonable for us to use political power, should we possess it, or share it with others, to repress comprehensive views that are not unreasonable” (tradução nossa).

² “Of course, a society may also contain unreasonable and irrational, and even mad, comprehensive doctrines. In their case the problem is to contain them so that they do not undermine the unity and justice of society” (tradução nossa).

têm afeições, saberes e devoções, dos quais não poderiam se distanciar para avaliá-los com objetividade. Seria mesmo impensável alguém sem vínculos de lealdade, convicções religiosas, filosóficas e morais. Pessoas se expressam através de concepções abrangentes.

Na escola, deve-se discutir até que ponto e como ela incentiva ou desencoraja certas doutrinas abrangentes e seus modos de vida ou como ela pode educar cidadãos nas virtudes cívicas sem, contudo, atacar os valores ou promover de forma unilateral ideários específicos de um certo grupo ou parte da sociedade. Numa democracia constitucional, tal como John Rawls a concebe, a educação básica deve promover a familiarização das pessoas com a cultura política pública. Retomamos que não se trata apenas de discutir a respeito do máximo ou do mínimo do conteúdo ético a ser ensinado, mas também o estatuto “público” de tal conteúdo, sua adequação à “concepção política” de cidadão. Indo um pouco além, discutimos não apenas as formas válidas de ensino e os valores adequados segundo a “teoria da justiça” de John Rawls, mas também as formas não válidas dos mesmos, a partir da contraposição entre o razoável e o não razoável.

Nas sociedades modernas, diferenças entre concepções abrangentes mostram o quanto estas podem se tornar incompatíveis, conflitantes e mesmo irreconciliáveis. Na escola, isso repercute de modo especial. Assim existem diversificadas propostas de ensino, de método e recurso pedagógico para se formar pessoas. Na definição dessas propostas, ocorrem disputas entre diversos matizes de concepções individualistas e comunitaristas de formação moral (MARQUES, 1998). John Rawls propõe uma concepção de esfera política, baseado na razão prática, que possibilita refletir a respeito da divergência dessas concepções no espaço público. Nesta análise, apresentamos os seguintes aspectos de seu pensamento: a razão prática e a razoabilidade, os princípios para a sociedade justa, pluralismo e consenso, educação e razoabilidade.

Razão prática, sociedade justa e razoabilidade

A razão prática, para John Rawls, se expressa, de modo especial, como capacidade de distinguir o ponto de vista público de perspectivas não públicas. Com isso a pessoa pode representar, pensar, questionar e argumentar no interior de uma concepção política, tornando-se apta para participar da vida pública. A concepção política possibilita a articulação de valores e formas de argumentar específicas e não de todos os valores a todas as formas de argumentar. Ela se baseia em princípios da razão prática e concepções de sociedade e pessoa deles decorrentes.

O exercício da razão prática ocorre, por exemplo, na imaginação de um hipotético estado de natureza a partir do qual se poderia definir a forma mais justa para se organizar uma sociedade. Trata-se de um ponto de vista partilhado para se argumentar, quando cidadãos discutem e deliberam no âmbito público. Em sua obra **Uma teoria da justiça**, o autor fala de uma fictícia posição original como um esquema moral em que as pessoas são tomadas como livres e iguais, o que facultaria o estabelecimento de princípios para uma sociedade justa.

Posteriormente, Rawls (1993, p. xx) apresenta também o construtivismo político:

Os princípios da justiça política são o resultado de um procedimento de construção no qual pessoas racionais (ou seus representantes), submetidas a condições razoáveis, adotam princípios para regular a estrutura básica da sociedade. Quando tais princípios decorrem de um procedimento de construção adequado, que expressa apropriadamente as exigências dos princípios e das concepções da razão prática, entendo-os como razoáveis. Os juízos apoiados por tais princípios são também razoáveis.³

³ “The principles of political justice are the result of a procedure of construction in which rational persons (or their representatives), subject to reasonable conditions, adopt the principle to regulate the basis structure of society. The principles that issues from a suitable procedures of construction, one that properly expresses the requisite principles and conceptions of practical reason, I think of as reasonable. The judgments those principles support are also reasonable” (tradução nossa).

Trata-se de um esquema segundo o qual a discussão pública sobre as questões políticas fundamentais podem ser razoavelmente decididas, tais como as que se referem às questões constitucionais essenciais e de justiça básica. A concepção do campo político opera também como dispositivo para se construir uma perspectiva partilhada capaz de modular o consenso entre os cidadãos: “o liberalismo político é um módulo, uma componente essencial, que se ajusta e pode ser apoiado por várias doutrinas abrangentes razoáveis que se mantêm na sociedade regulada por eles” (RAWLS, 1993, p. 12).⁴

John Rawls destaca duas capacidades morais: a racionalidade e a razoabilidade, respectivamente, a capacidade de conceber um bem, um projeto de vida e de buscar os meios adequados para realizá-los e a capacidade de propor e aceitar acordos justos, de negociar regras e normas com ponderação e reciprocidade. A primeira mantém correlação com a razão estratégica e a segunda com a civilidade e a capacidade de negociar consensos e contratos justos. A razoabilidade diz respeito a valores da esfera política, e exige uma formação que favoreça o florescimento de virtudes políticas, sem as quais a pessoa não poderia participar do debate público. O modo como devem ser formadas as capacidades morais na escola exige a negociação razoável entre os profissionais da educação. Assim, ao se decidir, na escola obrigatória, como e quais virtudes cívicas serão ensinadas para se formar cidadãos razoáveis, exige-se razoabilidade.

John Rawls (1993, p. 5-6) apresenta dois princípios para regular a sociedade bem-ordenada. O primeiro princípio (o da liberdade) propõe que todas as pessoas têm igual direito a um projeto inteiramente satisfatório de direitos e liberdades básicas iguais para todos, desde que compatível com todos os demais; em tal projeto, somente as liberdades políticas deverão ter a garantia de equidade. O segundo princípio, dividido em duas partes, estabelece que as desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer dois requisitos: devem estar vinculadas a

⁴ “[...] the political is a module, an essential constituent part, that fits into and can be supported by various reasonable comprehensive doctrines that endure in the society regulated by it” (tradução nossa).

posições e cargos abertos a todos, em condições de igualdade equitativa de oportunidades (princípio da igualdade de oportunidades); devem representar o maior benefício possível para os membros menos privilegiados da sociedade (princípio da diferença).

Esses seriam os princípios fundamentais segundo os quais a constituição de um país seria formulada, e que, a partir dela, regulariam a produção da legislação ordinária, os atos do executivo e do judiciário. Os princípios possibilitam também o controle das políticas sociais. O princípio da diferença seria aquele cuja observação levaria a sociedade rumo à igualdade. Contudo, como mostra Parijs (2003, p. 210), Rawls oferece várias razões para não se usar o princípio da diferença nas decisões a respeito da justiça entre gerações assim como entre povos. Além do mais, o princípio da diferença não é recomendado também para regular a conduta individual, mas apenas para as instituições (PARIJS, p. 233).

Para Rawls, esses princípios deveriam ser aceitos por pessoas racionais e razoáveis como sendo os alicerces éticos para regularem-se as estruturas básicas da sociedade, ou seja, a forma como o sistema de instituições distribui benefícios e encargos numa sociedade. Além de tais princípios da justiça serem apontados como coerentes com a cultura pública ocidental, eles são tomados também como expressão do senso de justiça dos seres humanos, o qual se desabrocharia com uma educação adequada.

A formação da razoabilidade

Conforme a teoria da justiça de Rawls (2003a), o senso de justiça estaria presente no ser humano em decorrência da evolução da espécie. Se este traço não tivesse sido selecionado, certamente a humanidade não teria sobrevivido. O senso de justiça tende a se desenvolver nas pessoas que não sofreram doenças ou desvios no interior da família e dos processos educacionais. Em sociedades injustas, o florescer da competência moral estaria em risco. Mas, de qualquer forma, haveria uma tendência na humanidade segundo a qual, pessoas que crescessem sob instituições justas, poderiam adquirir o senso de justiça.

O primeiro princípio da justiça garante o direito à liberdade, protegendo a autonomia como um valor essencial para a realização do indivíduo. Cabe a uma sociedade bem ordenada garantir as condições básicas para uma vida autônoma. Para isso, se deve garantir às pessoas uma lista de bens primários, como renda, riquezas, oportunidades de acesso a posições de autoridade e cargos valorizados pela sociedade. Se tais bens não forem equitativamente distribuídos, a liberdade não teria o mesmo valor para todos, pois a autonomia exige o acesso equitativo a um mínimo de benefícios sociais. Rawls (2003b, p. 132) salienta que

O conceito de mínimo adequado não é dado pelas necessidades básicas da natureza humana tomadas psicologicamente [ou biologicamente] e destacadas de um determinado mundo social, ao contrário, ele depende das idéias intuitivas fundamentais sobre pessoa e sociedade segundo as quais a justiça como equidade é formulada.⁵

Embora esse mínimo possa variar conforme a concepção de pessoa de uma sociedade, sem ele não se poderia falar de dignidade ou de uma base objetiva para a construção da auto-estima dos indivíduos.

A garantia das condições básicas para uma vida autônoma depende de uma educação que faculte, ao longo da vida, qualificação profissional, sem a qual não se pode garantir a igualdade de oportunidades para o acesso a empregos e cargos, e que possibilite desenvolvimento das capacidades morais, indispensáveis para a vida cívica. O direito à educação torna-se então fundamental numa sociedade bem ordenada. Os recursos públicos destinados à educação devem ser negociados de modo que não se despreze os princípios da justiça. A educação compulsória precisa ser publicamente controlada, nas diferentes instâncias deliberativas, para assegurar o desenvolvimento das capacidades morais, bases da autonomia racional e razoável da pessoa.

⁵ “The concept of the appropriate minimum is not given by the basic needs of human nature taken psychologically (or biologically) apart from any particular social world. Rather, it depends on the fundamental intuitive ideas of person and society in terms of which justice as fairness is laid out” (tradução nossa).

Mas, nem todas as formas de moralidade são razoáveis, assim como nem todas as formas de justificá-las e defendê-las o são. Os processos pedagógicos que suprimem a autonomia humana são condenáveis do ponto de vista da justiça como equidade. Ela rejeita o ensino que manipula o comportamento ou que reprime.

O senso de justiça de uma pessoa não é um mecanismo psicológico compulsivo, instalado astutamente por aqueles que detêm a autoridade, a fim de garantir sua inabalável obediência a regras criadas para promover os seus interesses. Tampouco é um processo de educação simplesmente uma seqüência causal que se tem por objetivo final a criação dos sentimentos morais adequados (RAWLS 2003a, p. 452).⁶

Numa escola, deve-se perguntar se a moral (princípios, valores, concepções de pessoa, sociedade, justiça e vida boa) que se propõe como devendo ser reconhecida como válida e, enquanto tal, ensinada, seria (i) dada diretamente para apenas alguns eleitos, tais como sacerdotes, pastores e profetas ou (ii) para todas as pessoas razoáveis e conscienciosas; se (iii) ela deriva de uma fonte externa, de uma ordem de valores existente no intelecto de Deus ou (iv) surge na especificidade humana, em sua razão e sentimentos, juntamente com as condições de vida em sociedade; e também se (v) a pessoa é levada a cumprir suas obrigações por algum tipo de motivação externa, como sanções divinas, o aparato repressor estatal, ou se (vi) ela possui em si mesma motivos suficientes que a levariam a agir como deve, sem a necessidade de ameaças externas (RAWLS, 1993, p. xxvi-xxvii). São escolhas entre alternativas que definem o tipo de cidadão desejável.

Rawls inclina-se pelas alternativas (ii, iv, vi), reconhecendo que essas são as opções de pessoas politicamente liberais, ou seja, razoáveis. No texto **Uma teoria da Justiça**, de 1971, ele se mostra afinado com a concepção construtivista da formação moral, sendo claramente

⁶ “A person’s sense of justice is not a compulsive psychological mechanism cleverly installed by those in authority in order to insure his unswerving compliance with rules designed to advance their interests. Nor is the process of education simply a causal sequence intended to bring about as an end result the appropriate moral sentiments” (tradução nossa).

partidário das idéias de Rousseau, Kant, Piaget e Kohlberg. É admitida a seqüência de três estágios, conforme a qual se davam as seguintes etapas: moralidade de autoridade, de grupo e de princípios. Esses são momentos de formação do senso moral, em que progressivamente o indivíduo aprenderia a confiar nos outros, especialmente naqueles por quem foi bem tratado; a ver as questões a partir de perspectivas diferentes; a ser capaz de reciprocidade; a conceber uma perspectiva comum mais ampla, que se estenderia para além daquela de sua família e nação, enfim, de se tornar moralmente autônomo.

Pluralismo liberal e razoabilidade

Mas Rawls, no texto **O liberalismo político**, de 1993, reconhece que a concepção de formação humana liberal construtivista é “abrangente” e não poderia ser endossada, enquanto tal, como base da perspectiva política. Por mais que ela fosse afinada com a concepção política da justiça como equidade, ela não poderia ser adotada como padrão a ser ensinado em escolas obrigatórias. O liberalismo político de Rawls não se confunde com os liberalismos abrangentes de Kant e de Mill. Para ele, não é moralmente necessário e desejável que todos os valores morais sejam construídos, não só na perspectiva do político, mas também na vida cotidiana das pessoas, como admite Kant. Nem muito menos seria razoável supor que todos devessem ser autônomos o tempo todo. Algumas pessoas poderiam submeter livremente sua conduta aos ditames de igrejas e associações às quais se filiam, sem, contudo, deixarem de ser razoáveis.

A razoabilidade, segundo Rawls, é necessária para a convivência democrática numa sociedade pluralista. Sem ela, não haveria um entendimento mútuo mínimo mas suficiente para se propor e lidar com questões de justiça social. Nesse sentido, a capacidade de ser razoável possibilitaria a construção do que o filósofo denominou de consenso sobreposto.

A idéia de um consenso sobreposto pressupõe que nenhuma concepção abrangente, por mais que penetrasse no interior da “cultura

pública”, poderia constituir-se numa base comum para a construção de uma democracia constitucional e para conceber princípios de justiça para o ordenamento social. Uma comunidade unida pela aceitação de uma única doutrina abrangente exigiria o uso do poder opressivo estatal para manter a comunhão política, ocorrendo, então, o fato da opressão. Essa forma de intolerância oficial é não razoável, pois o pluralismo seria uma realidade histórica que teria vindo para ficar. Não se trataria de um fenômeno passageiro que seria superado no momento em que uma determinada concepção abrangente tomasse o poder. Contudo, o pluralismo não é irreduzível na perspectiva pública ou no campo político, onde as pessoas são reconhecidas como livres e iguais, o que é garantido por uma educação que possibilite o desenvolvimento adequado das capacidades morais.

A questão é a de saber como os cidadãos que continuassem profundamente divididos em relação às doutrinas religiosas, filosóficas e morais poderiam manter, apesar disso, uma sociedade democrática e estável. Para que isso ocorra, os cidadãos precisam ser concebidos como livres e iguais numa perspectiva passível de ser compartilhada por todos. Essa perspectiva, tal como proposta por Rawls (1993, p. 18), não é uma concepção religiosa ou filosófica da pessoa, mas pública e normativa. Adaptada a um esquema político de justiça e não a uma doutrina abrangente, o filósofo propõe uma concepção da pessoa como uma unidade básica de pensamento, deliberação e responsabilidade, capaz de ser um membro normal e cooperativo de uma sociedade justa. Nesse sentido político, publicamente, os cidadãos se reconhecem como livres e iguais.

O prisma político é um módulo autônomo, com valores específicos, no qual as concepções abrangentes razoáveis se ajustam, num processo de formação para a vida pública. A concepção política é enfocada como educadora, “*as educator*” (p. 70). A educação pública básica precisa estar em sintonia com a modulagem do político. Não se trata porém de uma concepção mínima da educação cívica, *minimal conception of civic education*, como mostra Costa (2004), pela qual se procuraria reduzir ao máximo o que seria ensinado como base comum

de valores, para não interferir demasiadamente na formação moral das crianças, evitando com isso interferir em prerrogativas das famílias e das comunidades. A concepção política de formação moral não se define pelo quanto a ser ensinado. Ela se caracteriza pela forma como *re-modula* e cria uma superfície de interface entre as concepções abrangentes.

Uma sociedade justa deveria admitir a existência de várias doutrinas abrangentes razoáveis, ainda que conflitantes, cada qual com suas próprias concepções de bem, e cada uma coerente com a concepção política de pessoa. Assim produzir-se-ia um equilíbrio entre valores políticos e não políticos, um consenso sobreposto (*overlapping consensus*) entre elas. A concepção política não é cética ou indiferente: embora tenha seus valores específicos, ela mantém-se congruente com as concepções abrangentes (RAWLS, 1993, p. 151).

Pessoas razoáveis são capazes de aprender e dominar os princípios da razão prática (RAWLS, 1993, p. 112). Cabe ao ensino, como transmissor da cultura política pública, exercitar a razão prática, familiarizando as pessoas com a razoabilidade. Deve-se aprender quando e como discordar publicamente, e saber apresentar razões apropriadas para avaliar as instituições. O cidadão deve saber que nem todo valor passará no teste discursivo ou será um valor político, e que nem todo equilíbrio de valores é razoável. Aprenderia também que é inevitável e desejável que os cidadãos tenham visões diferentes do que vem a ser uma concepção política mais apropriada, pois a cultura política pública está fadada a conter diferentes idéias fundamentais, que podem ser desenvolvidas de formas diferentes. É necessário aprender que o contínuo debate ordenado entre elas é a forma mais confiável de descobrir qual é a mais razoável, se alguma o é.

A razoabilidade na escola

Na escola obrigatória, o liberalismo político exige que, entre outras coisas, se ensine também à pessoa a conciliar os dois traços de identidade moral, o público e o privado. Com isso, o ensino levaria cada um a se entender criticamente como pertencendo a uma associação

moldada por uma doutrina abrangente ou por fins intrínsecos definidos pelos interesses de associações às quais ele pertence. Por outro lado, aprender-se-ia o significado do pertencimento a uma democracia que lhe exige expressar a partir do ponto de vista político, compartilhado por todos, ainda que diferentes doutrinas abrangentes razoáveis fossem professadas. A formação moral tornaria também o cidadão disposto a oferecer sua contrapartida eqüitativa, contribuindo para com a arrecadação pública de impostos, que garantiria um patamar de vida razoável para todos os membros da sociedade, de cujo esquema cooperativo se é beneficiado.

É destacável o estudo da escola conforme o pensamento de Rawls realizado por Gutmann (1987). Ela indica as características específicas de uma escola “multicultural”, propondo uma formação cívica de modo a conciliar o “multiculturalismo”, democracia e o liberalismo. Escolas devem apresentar um propósito cívico partilhável por todos os cidadãos. Trata-se de buscar um equilíbrio entre as exigências exageradas de uniformidade do “universalismo transcendental” e as expectativas demasiado restritas de uniformidade dos particularistas, que propõem escolas separadas. Os valores da escola politicamente liberal “multiculturalista” seriam: as liberdades básicas, a igualdade de oportunidades e a deliberação baseada em procedimentos justos.

Seria possível, na perspectiva política, a multiplicidade de práticas pedagógicas razoáveis, diversidade curricular, didática e metodológica. Caberia a cada escola escolher a que mais lhe parecesse adequada. Destacaremos algumas concepções de formação moral e discutiremos até que ponto elas podem ser consideradas razoáveis.

Associações do tipo nazistas ou fundamentalistas politicamente radicais são obviamente intolerantes. Para Rawls, isso se especifica, sobretudo, porque elas negam os valores de uma democracia constitucional e os princípios da justiça como eqüidade. Se seus integrantes assumissem o poder, passariam a perseguir e negar direitos aos grupos e pessoas que divergissem de suas concepções de mundo.

Qualquer pedagogia que favorecesse a formação de pessoas nazistas ou fundamentalistas radicais não seria admissível numa sociedade bem-ordenada, conforme propõe Rawls. Assim, poder-se-ia julgar o projeto político-pedagógico, o material didático, o plano de ensino de um professor e mesmo o conteúdo e a forma de se dar uma aula. Por mais autonomia que uma Constituição permitisse a um estabelecimento de ensino, ela não poderia ser usada para justificar semelhante prática pedagógica, a menos que a Carta Maior não tivesse sido elaborada conforme os princípios da justiça.

Já práticas baseadas no conceito pedagógico de esclarecimento de valores supõem que o professor não deve ensinar princípios e normas, nem muito menos intervir para mudar os valores dos alunos, mas apenas proporcionar ocasiões para que estes entendam o tipo de moral que praticam. Caso possibilite o desenvolvimento de pessoas individualistas e relativistas, essa concepção de formação moral pode ser tolerada, pois nada impediria que essas pessoas participassem de um consenso sobreposto. Por mais relativista e individualista que seja determinada concepção abrangente, ela poderia aceitar os valores políticos, ainda que como não universais e convenientes. Contudo, se esse tipo de formação fomentar, ao incentivar o ceticismo e a indiferença, a recusa de votar, de pagar imposto, ou de apoiar instituições justas, ela ameaçaria os liames políticos de uma sociedade bem-ordenada. Esse ensino enfraqueceria o espírito de cooperação e reciprocidade. As escolas obrigatórias de uma sociedade bem-ordenada devem desencorajar essa prática de formação moral, caso esta tenda a perder a razoabilidade.

Práticas pedagógicas vinculadas às concepções religiosas, ainda que politicamente alienadas, podem ser também não razoáveis. É aceitável para a concepção política de Rawls que o ensino dos valores religiosos e da doutrina de uma determinada Igreja possa facilitar o desenvolvimento moral. Contudo, quando se visa formar cidadãos apartados do mundo, negando-lhes o acesso a conhecimentos essenciais para uma vida autônoma, e para o reconhecimento da própria identidade pública, pode se estar ferindo a liberdade de consciência. Isso se dá ao

se inculcar que fora da igreja não há salvação e que as demais práticas religiosas devem ser perseguidas por não se fundarem na “verdade”.

Os membros de uma seita religiosa alienada ou mesmo oposta à cultura do mundo moderno, ao evitarem as influências dessa cultura, não teriam o direito, segundo Rawls, de educar suas crianças como bem entenderem. No entanto, o liberalismo político não exige, como no caso do liberalismo abrangente de Kant e Mill, que essas crianças devam ser ensinadas conforme os valores liberais da autonomia e da individualidade para a totalidade da vida. Mas há exigências mínimas que devem ser feitas pelo Estado. Deve-se exigir que a educação das crianças inclua o conhecimento de seus direitos constitucionais e civis, e ensine que a liberdade de consciência existe em sua sociedade e a apostasia não é ilegal. Assim, quando atingirem a maioridade, os membros da seita em questão poderiam continuar aderidos a ela, mas sem que isso ocorresse devido à ignorância de seus direitos básicos ou do temor de sofrer punição por ofensas inexistentes. Para Rawls, as crianças precisam ser preparadas para serem membros cooperativos da sociedade, bem como para sustentarem a si mesmas no futuro. Para isso, é necessário o acesso ao conhecimento da cultura pública e das formas de participar em suas instituições. As virtudes políticas devem ser incentivadas para que os membros de uma seita queiram cumprir os termos eqüitativos da cooperação social em suas relações com o resto da sociedade.

Rawls reconhece como válidas, dentro de um certo limite, as exigências daqueles que, em concordância com as injunções de sua religião, desejam afastar-se do mundo moderno. Mas isso não os facultaria rejeitar o reconhecimento e o ensino a seus filhos dos princípios da concepção política de justiça como eqüidade, sua definição reguladora de pessoa e o seu ideal de sociedade.

Assim, seria possível ensinar os valores do liberalismo político, do civismo, sem influenciar as pessoas para o liberalismo abrangente. Haveria, então, diferenças de alcance e graus de generalidade entre essas duas concepções. Todavia, de qualquer forma, Rawls (1993, p. 2000)

admite que há riscos nesse processo. Ele reconhece que “as conseqüências inevitáveis dos requisitos razoáveis que se impõe à educação das crianças talvez tenham que ser aceitas com pesar”. Contudo, o liberalismo político não visa cultivar as virtudes e valores liberais da autonomia e da individualidade, da mesma forma que não visa cultivar valores de qualquer outra doutrina abrangente. Ocorreria apenas uma sobreposição dos valores liberais abrangentes com valores políticos de uma sociedade bem-ordenada. De igual modo, ocorreria a sobreposição de valores de outras concepções abrangentes contrárias à ideologia liberal, como os valores de cooperação e reciprocidade econômica, que são típicos de concepções socialistas.

Na perspectiva do liberalismo político, a educação ligada ao socialismo não deixa de ser razoável. Para Rawls, a concepção política da justiça como equidade poderia modular também a estrutura básica de povos socialistas. Ele aventa que ela seria compatível, tanto com um regime de propriedade privada dos meios de produção, quanto com um sistema econômico baseado na propriedade comum desses meios de produção. Uma formação moral inspirada no ideário socialista só se tornaria não razoável quando formasse pessoas para negar as liberdades fundamentais ou que se dispusessem a tomar o poder e suprimir definitivamente as condições de possibilidade do pluralismo razoável, não importa se em nome da igualdade social ou da supressão da propriedade privada e da exploração. Contudo, Rawls admite que, no caso de mudança no padrão de civilização decorrente das possibilidades inerentes à tradição de um povo, as liberdades poderiam ser momentaneamente suprimidas até que se efetivasse a transição do modelo de propriedade. No entanto, concepções educacionais socialistas são razoáveis apenas quando se limitam a fomentar valores aceitáveis para uma sociedade ordenada conforme os princípios da justiça.

Considerações finais

A obra de Rawls tornou-se referência para os debates contemporâneos a respeito da justiça e da ética. Uma instituição educacional estaria conforme a concepção de justiça de Rawls quando se regula segundo o critério da equidade. Conforme a equidade, dever-se-ia dar a cada um de acordo com sua colaboração nas atividades cooperativas, naquelas em que diferentes pessoas atuam na produção de um bem. Aqueles que produzem mais devem ganhar mais, pois, com isso, se manteria a eficácia e mesmo a competitividade daquele grupo perante os demais. Por outro lado, ainda segundo o critério de equidade, aqueles que ganham mais em decorrência de uma atividade coletiva devem contribuir com sua cota para que os menos favorecidos obtenham um mínimo necessário para que tenham acesso a um patamar de benefícios que lhes possibilite uma vida decente em relação aos demais e, com isso, tenham razões para aceitar e defender o esquema cooperativo. Nesse sentido, a equidade serve de valor guia tanto para se promover a competição, pois define que quem produz mais deve ganhar mais, quanto para promover a cooperação, na medida em que tal ganho deve ser relativo frente às necessidades dos menos eficientes, que sofrem em decorrência de fatores naturais e sociais, tais como o não acesso a uma formação profissional adequada. Para Rawls, no sentido cooperativo, a equidade correlaciona produtividade e reciprocidade econômica.

A questão moral da educação pode ser referida também ao princípio da diferença. A respeito dos valores, a escola pode definir-se pelo ideário de favorecer os menos favorecidos como diretriz da formação moral. Assim, uma escola poderia não tolerar práticas pedagógicas que incentivem o individualismo e a competição. Contudo, isso não pode ser feito transgredindo os dois primeiros princípios, o da liberdade igual e o da igualdade de oportunidades. Somente a partir dessa restrição, uma escola pode entender que o ensino de valores solidários favoreceria os menos privilegiados, pois futuramente contribuiria para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Todavia, ao continuar tolerando práticas pedagógicas fomentadoras da competição e do individualismo, a sociedade bem ordenada de Rawls resguardaria o espaço para a reprodução do *ethos* capitalista.

Rawls propõe uma concepção política capaz de tornar-se uma base pública que fosse aceita por todas as doutrinas abrangentes razoáveis, e que pudesse servir de eixo para se modular a formação do cidadão de modo racional e razoável. Contudo, parece que ele não leva em consideração a forma radical como as relações entre os mais favorecidos e os menos favorecidos impossibilitam o advento do razoável na sociedade capitalista. Para o autor, isso é mais uma disputa entre concepções liberais abrangentes e socialistas. Da mesma forma, ainda que ele admita que sua teoria da justiça seja compatível com um regime de propriedade coletiva dos meios de produção, ele não abre mão do mercado enquanto fator fundamental para definir a alocação de recursos econômicos. O razoável refere-se à capacidade de propor e aceitar acordos justos, que muito lembra o mecanismo de negociação econômica. Mesmo a “virtude” é concebida como capital. As virtudes políticas, como a tolerância e a disposição de fazer concessões mútuas, a razoabilidade e o senso de justiça, são vistas como um ativo público, no sentido de um capital comum:

O termo capital é apropriado nesse ponto porque essas virtudes são constituídas lentamente com o passar do tempo e dependem não apenas das instituições políticas e sociais existentes [elas próprias constituídas lentamente], mas também da experiência dos cidadãos como um todo e de seu conhecimento do passado. Repetindo: como o capital, essas virtudes são depreciadas, por assim dizer, e devem se renovar constantemente, pela sua reafirmação e aplicação aos atos, no presente (RAWLS, 1993, nota 23, p. 157).⁷

⁷ “The term capital is appropriate in this connection because the virtues are build up slowly over time and depend not only on existing political and social institution (themselves slowly build up), but also on citizens’ experience as a whole and their knowledge of the past. Again, like capital, these virtues depreciate, as it were, and must be constantly renewed by being reaffirmed and acted from in the present” (tradução nossa).

A concepção de razoabilidade de Rawls tornou-se alvo de críticas dos marxistas e dos relativistas pós-modernos. Para os primeiros, não liberais, é destituída de sentido uma proposta de razoabilidade concebida no interior de uma sociedade definida pelas forças cegas do mercado, que produzem sempre uma iniquidade incapaz de ser ajustada por mecanismos de redistribuição que não desmantelem de fato o processo básico de acumulação capitalista. Seria “não razoável”, portanto, construir e partilhar um ponto de vista moral baseado numa concepção de pessoa como “livre e igual” e, a partir dele, regular uma sociedade definida em última instância pelo mercado, fator gerador de desigualdades econômicas e sociais. Já para os relativistas pós-modernos, frente às irredutíveis diferenças de gênero, valores e concepções de mundo, a proposição de um ponto de vista comum seria uma quimera, até mesmo uma violência, sendo que “razoável” seria aprender a fazer política sem consenso em diferentes e irredutíveis esferas políticas.

De qualquer forma, as idéias de John Rawls são um contraponto que não pode ser ignorado tanto no que concerne à investigação das práticas institucionais como as que ocorrem na escola, quanto para se definir um quadro normativo na busca de entendimento ou para se lidar razoavelmente com o desentendimento, dentro de uma moldura pública não fragmentada.

EDUCATION AND REASONABILITY ACCORDING TO RAWLS' POLITICAL LIBERALISM

Abstract: Conflicts between moral conceptions can become incompatible and even inconceivable. At school, these conflicts have a special repercussion, but it is not different from what happens at other public spaces. This paper shows that what is taught at school, and how decisions are made can be focused based on the concept of reasonability presented by Rawls, in spite of the problems pointed out by his critics.

Key words: Education. Reasonability. Rawls.

Referências Bibliográficas

COSTA, M. Victoria. Rawlsian civic education: political not minimal. **Journal of Applied Philosophy**, v. 21, jan. 2004

GUTMANN, A. **Democratic education**. Princeton: Princeton University Press, 1987.

MARQUES, Ramiro. **Ensinar valores**. Teorias e modelos. Porto: Porto Editora, 1998.

PARIJS, Phelipe. Difference Principles. In: FREEMAN, Samuel (Ed.). **The Cambridge Companion to Rawls**. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

RAWLS, John. **A Theory of Justice**. Revised Edition. Cambridge, Massachusetts: The Belknap Press of Harvard University Press, 2003a.

_____. **Political Liberalism**. New York: Columbia University Press, 1993.

_____. **Justice as Fairness**. A Restatement. Cambridge, Massachusetts; London, England: Harvard University Press, 2003b.

_____. **The Law of Peoples**. Harvard: Harvard University Press, 2002.